



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CARTA-CONTRATO DL Nº 01.1104/2023

Ref.: Dispensa nº 009/2023

Processo Administrativo nº 040/2023

Empresa: **CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 16.703.014/0001-01**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha – PI, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, representada neste ato por sua secretária, a Sra. Luana Sales Machado.

Prezada Senhora,

Ericka Juliana de Oliveira Araújo,

Comunicamos V.Sª ter sido autorizada a contratação da empresa CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA – ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 16.703.014/0001-01, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, nº 595, Galpão 03, Bairro São Pedro, município de Teresina-PI, CEP: 64.019-630, tendo como objeto a contratação de empresa para compra de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do município de Batalha-PI, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.317/2022, conforme estipulado na Proposta e Termo de Referência constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na lei 14.133/21, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A entrega desses materiais, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

2. PREÇO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R\$ 48.977,70 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	SONAR DIGITAL PORTÁTIL	5	Und	R\$ 615,30	R\$ 3.076,50
2	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOCÓPIO ADULTO	15	Und	R\$ 128,67	R\$ 1.930,05
3	NEBULIZADOR PORTÁTIL	1	Und	R\$ 284,76	R\$ 284,76
4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	4	Und	R\$ 1.556,45	R\$ 6.225,80
5	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	4	Und	R\$ 1.556,45	R\$ 6.225,80
6	MICROMOTOR	4	Und	R\$ 1.245,50	R\$ 4.982,00
7	BALANÇA DE ALUMÍNIO PORTÁTIL ATÉ 150 KG	50	Und	R\$ 287,37	R\$ 14.368,50
8	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR COM LUZ DE LED	3	Und	R\$ 987,50	R\$ 2.962,50
9	GLICOSÍMETRO	12	Und	R\$ 87,50	R\$ 1.050,00
10	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	5	Und	R\$ 154,95	R\$ 774,75
11	TERMÔMETRO CLÍNICO	20	Und	R\$ 27,18	R\$ 543,60
12	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	3	Und	R\$ 1.609,48	R\$ 4.828,44
13	OTOSCÓPIO CLÍNICO PROFISSIONAL	3	Und	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.977,70 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)					

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando a Lei nº 14.133/21.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	4.4.90.52	500	Recursos Ordinários
COFINANCI	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	4.4.90.52	621	Cofinanciamento
INVEST SUS	070200	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	10.301.0010.1047.0000	4.4.90.52	601	INVESTIMENTO

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha-PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 11 de abril de 2023.

LUANA SALES MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 16.703.014/0001-01